



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL Nº 04/2019

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS – SEFIN/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso da competência conferida no inciso IV do art. 16 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, **o resultado dos pedidos de isenção de pagamento das inscrições** para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo de **Auditor Fiscal da Receita Municipal** do quadro de pessoal do Poder Executivo, conforme as regras e condições estabelecidas neste Edital:

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 A relação dos candidatos com o resultado preliminar dos pedidos de isenção, referente ao pagamento da taxa de inscrição, encontra-se disposta no ANEXO I – Deferidos e ANEXO II – Indeferidos. As listas seguem ordem alfabética, com o número de inscrição e resultado do pedido de isenção.

1.2 O resultado com o motivo de indeferimento estará disponível no ambiente do candidato.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato disporá de dois dias, contado a partir da publicação deste edital, para contestar o indeferimento no endereço eletrônico <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

2.1 O candidato, que não obtiver a isenção da taxa de inscrição, e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor, no período de 16/05/2019 até às 15h do dia 17/05/2019. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo, NPS/PUCPR e Município de Campo Grande, não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital n. 01/2019, ou com estas disposições.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A relação final dos candidatos com o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será divulgada no DIOGRANDE, site www.campogrande.ms.gov.br/diogrande e no <https://www.pucpr.br/processo-seletivo-concursos/prefeitura-de-campo-grande-ms-edital-no-01-2019/>.

Campo Grande/MS,

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão